

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## **LEI Nº 5.741, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004**

Reconhece benefícios fiscais previstos na Lei nº 5.266, de 24 de setembro de 2001, às empresas **D'Famy Empreendimentos e Participações Ltda.**, e **D'Avó Hipermercados Ltda.** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono  
a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam reconhecidos, nos termos da Lei Municipal nº 5.266, de 24 de setembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 2.748, de 18 de outubro de 2001, às empresas **D'Famy Empreendimentos e Participações Ltda.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.135.132/0001-81 e **D'Avó Hipermercados Ltda.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.130.481/0007-49, isoladamente ou como integrante do mesmo Grupo Empresarial, os seguintes incentivos fiscais:

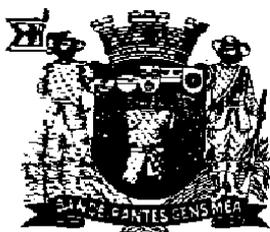
I - isenção de 50% (cinquenta por cento) dos valores referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo aos exercícios de 2005 e 2006 incidentes sobre o imóvel situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1000, nesta cidade;

II - isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo aos exercícios de 2002 a 2004 do imóvel constante no inciso anterior;

III - isenção do valor de R\$ 27.768,12 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) correspondente ao saldo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre a construção do imóvel referido no inciso I deste artigo;

**Parágrafo único.** A isenção prevista nesta lei não se aplicará ao período anterior à solicitação dos benefícios ao Poder Executivo.

**Art. 2º** Os benefícios futuros deverão ser requeridos na forma da Lei Municipal nº 5.266, de 24 de setembro de 2001 e no decreto que a regulamenta.

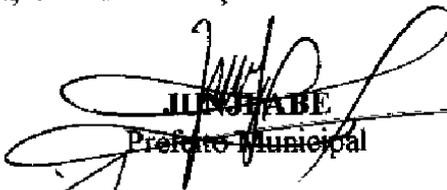


# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

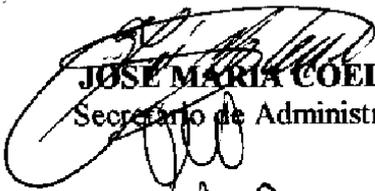
**LEI Nº 5.741/04 - FLS. 2**

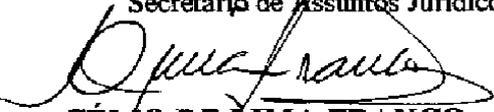
**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

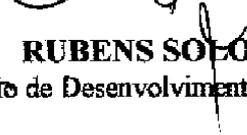
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 20 de dezembro de 2004, 444º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**JUNQUEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
**JOSE MARIA COELHO**  
Secretário de Administração

  
**CÉLIO DE LIMA FRANCO**  
Resp. p/ Secretaria de Finanças

  
**RUBENS SOLOVJEVAS**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

  
**OTACÍLIO GARCIA LEME**  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Registrada na Secretaria de Administração, Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.

SMA/ebm